



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS  
DEPARTAMENTO DE MINAS GERAIS - ABEE - MG**

CIRCULAR ABEE-MG N° 001/2023

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas, Departamento de Minas Gerais – ABEE-MG, convoca os seus associados para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se na sala da ABEE-MG situada no 2º. Andar do CREA-MG (Av. Álvares Cabral 1.600) no dia 06 de julho de 2023, quinta-feira, às 08h:00min em primeira convocação e às 08h:30min em segunda e última convocação, com a seguinte pauta:

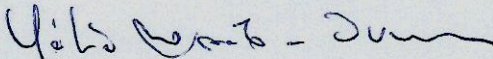
- 1º Leitura do Edital de Convocação;
- 2º Aprovação de parecer do Conselho Fiscal relativo às contas da Administração - Gestão 2021/2023;
- 3º Eleição da Diretoria e Conselhos Deliberativo e Fiscal, para o mandato de 06 de julho de 2023 a 30 de junho de 2025;
- 4º Apuração dos votos;
- 5º Posse da Diretoria e Conselhos eleitos;
- 6º Assuntos Gerais.

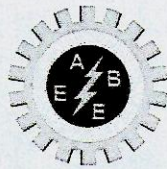
Conforme previsto no Art. 4º do Regulamento do Processo Eleitoral da Entidade, aprovado em reunião da Diretoria e Conselhos Deliberativos e Fiscal, realizada em 27 de abril de 2023, ficou definida a Comissão Eleitoral da seguinte forma:

Presidente: Eng. Eletricista Jader Custódio de Faria;  
Secretário: Eng. Eletricista José Raposo Barbosa;  
Mesário: Eng. Eletricista Jorge Taniguchi.

Obs: maiores informações no site: [www.abee-mg.com.br](http://www.abee-mg.com.br)

Belo Horizonte, 30 de maio de 2023.

  
Eng. Eletricista Hélio Nonato de Oliveira  
Presidente da ABEE-MG



**Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas  
Departamento de Minas Gerais – ABEE/MG**

---

**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL**

**CAPÍTULO I**

**- Das Eleições -**

**- Da Inscrição de Candidatos aos Cargos Eletivos -**

Art. 1º- Poderão candidatar-se aos cargos eletivos da ABEE-MG, todos os sócios fundadores e sócios individuais, conforme definido nas alíneas “a” e “b” do artigo 5º do Estatuto da ABEE-MG que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários e, desde que integrantes do quadro social por um período mínimo de 03 (três) meses até a data de encerramento estipulada para o registro de chapas.

§ 1ºAs inscrições das chapas serão protocolizadas na secretaria da ABEE-MG, por meio de carta simples;

§ 2ºAs inscrições deverão ser por meio de chapas completas;

§ 3ºAos membros da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal só será permitida inscrição para uma reeleição consecutiva no mesmo cargo;

§ 4ºAs chapas, ao se inscreverem, poderão caracterizar-se também por denominações, que deverão ser devidamente registradas;

§ 5ºAs inscrições encerrar-se-ão 15 dias antes da instalação da Assembleia Geral Ordinária, referida no art. 15 do Estatuto, conforme Edital de convocação;

§ 6ºOs membros eleitos para a Diretoria e Conselhos Deliberativo e Fiscal não receberão nenhuma remuneração pelo exercício de seus cargos.

Art. 2º - Após o encerramento das inscrições dos candidatos, a Comissão Eleitoral divulgará as chapas inscritas, concedendo um prazo de 24 horas para eventuais impugnações.

§ ÚNICO No caso de mais de uma chapa, a ordem das chapas, na cédula, será definida por ordem de registro na secretaria da entidade.

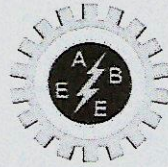
**- CAPÍTULO II -**

**- Do Processo Eleitoral -**

Art. 3º - As eleições realizar-se-ão por sufrágio direto e secreto, em Assembleia Geral Ordinária, convocada de acordo com o estabelecido nos Artigos 11 e 15 do Estatuto da ABEE-MG.

§ 1ºOs sócios que não puderem comparecer à mesa receptora de votos da Assembleia Geral Ordinária, poderão se dirigir pessoalmente à Secretaria da ABEE-MG até o último dia útil antecedente às eleições, para receberem a cédula rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral, devolvendo-a imediatamente, em envelope fechado, após terem votado. O envelope fechado, contendo a cédula, será colocado em outro envelope, em cujo averso deverá constar o nome, o endereço e rubrica do sócio, só podendo ser aberto pela mesa receptora de votos;

§ 2º Não haverá voto por procuração.



**Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas  
Departamento de Minas Gerais**

---

Art. 4º - A Comissão Eleitoral é definida na reunião de Diretoria e Conselhos Deliberativo e Fiscal, realizada no mês de julho do ano da eleição, e é composta de 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) Mesário.

§ 1º Compete à Comissão Eleitoral orientar o sistema de votação, decidir sobre possíveis dúvidas e dificuldades que venham a ocorrer;

§ 2º Compete ao Secretário lavrar a ata da eleição, fiscalizar o livro de presenças e contabilizar os envelopes contendo os votos previamente recebidos;

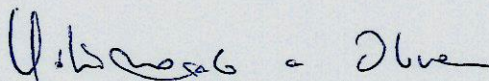
§ 3º Compete ao Mesário substituir o Presidente e o Secretário em suas ausências e fiscalizar o livro de presenças e a folha de votação.

Art. 5º - Os envelopes recebidos, contendo votos da forma estabelecida no art. 3º do presente Regulamento, serão previamente verificados pela Secretaria da ABEE-MG, quanto à situação do sócio e, quando entregues à Comissão Eleitoral, terão anotados, na folha de votação, os nomes dos respectivos eleitores.

§ 1º Encerrada a eleição, proceder-se-á à imediata apuração dos votos e a posse da Diretoria e Conselhos eleitos;

§ 2º O resultado final será transcrito em ata manuscrita em livro próprio, assinada pelos componentes da Comissão Eleitoral.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2023.

  
Eng. Eletricista Hélio Nonato de Oliveira  
Presidente da ABEE-MG